



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.741.348/0001-39

LEI Nº. 893/2013

SÚMULA: Altera o caput do artigo 2.º da lei n.º 799, de 25 de outubro de 2010, para o fim de incluir no Quadro Próprio do Magistério Público Municipal os professores de educação física no exercício do magistério.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º: O caput do artigo 2.º da Lei n.º 799, de 25 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º: Para efeito desta Lei, o Quadro Próprio do Magistério Público Municipal é formado pelos professores que exercem as funções do cargo de carreira de nível fundamental de 1º ao 5º ano, Ensino de Jovens e Adultos e Educação Infantil, Educação Especial, Sala de Recurso, CAEDV e professores de educação física no exercício do magistério, dos grupos ocupacionais relativos aos objetivos finalísticos da Secretaria Municipal de Educação".

Art. 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grandes Rios, 21 de março de 2013.


Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal